



ESTADO DO TOCANTINS

## Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

Lei nº.099/02 de 10 de Dezembro de 2002.

“Estabelece e especifica as finalidades do Sistema de Controle Interno do Município de Oliveira de Fátima, e dá Outras providências”.

A Câmara Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criado o Sistema de Controle Interno do Município de Oliveira de Fátima – TO, por exigência da Constituição Federal art. 70, artigos 54 Parágrafo Único e 59 da Lei complementar 101/2000, e Lei Estadual nº. 1.284/2001 ( Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado), e contém as seguintes finalidades e atribuições:

- a) – Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual a execução dos programas de Governo, participando da elaboração do Orçamento do Município, bem como fiscalizando sua execução;
- b) – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e fiscal, nos órgãos e entidades da Administração do Município, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;
- c) – Exercer o controle das operações de créditos e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- d) – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- e) – Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
- f) – Dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade que tomar conhecimento;



ESTADO DO TOCANTINS

## Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

g) – Emitir relatório, certificado de auditoria e parecer, sobre as contas dos órgãos e entidades da Administração Municipal;

Art. 2º. – Fica criado o cargo de Chefe de Controle Interno e remuneração, constante no anexo I desta Lei.

Art. 3º - O Chefe do Departamento de Controle Interno será nomeado pelo Poder Executivo, exercendo as atribuições constantes do Art.1º. principalmente no tocante a “avaliação de metas previstas no Plano Plurianual, fiscalização dos programas executados, fazendo relatório sobre as contas e todas ocorrências da Administração Municipal”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de oliveira de Fátima, aos 10 dias do mês de dezembro de dois mil e dois.

  
Emílio Mascarenhas Sobrinho  
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

ANEXO I, DA LEI 099, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

| CARGO                  | QUANTITATIVO | SALÁRIO |
|------------------------|--------------|---------|
| CHEFE CONTROLE INTERNO | 01           | 700,00  |

Oliveira de Fátima, aos 10 dias do mês de dezembro de 2002.

  
EMÍLIO MASCARENHAS SOBRINHO  
Prefeito Municipal